



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

ANO VIII – Nº 2379 – PARNAMIRIM, RN, 6 DE OUTUBRO – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO GACIV

DECRETO Nº 5.860, de 04 de Outubro de 2017.

Autoriza a extensão dos horários de que trata o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.455, de 24 de Setembro de 2009, na forma como estabelece o artigo 6º da mesma lei.

O PREFEITO DA CIDADE DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, incisos IV e XII, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim, e o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.455, de 24 de setembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado o horário de encerramento de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.455, de 24 de Setembro de 2009, até as 04:00h, dos shows a serem realizados na 55ª Exposição Agropecuária - Festa do Boi/2017, nos dias 07, 08, 11, 13 e 14 de Outubro de 2017.

Art. 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMUR, com o auxílio dos demais órgãos Municipais, proceder à fiscalização quanto ao cumprimento das exigências previstas nas Leis Municipais nº 1.455, de 24 de Setembro de 2009 e 1.473, de 04 de Dezembro de 2009, durante o evento de que trata este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 04 de Outubro de 2017.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

DECRETO Nº 5.861, de 05 de Outubro de 2017.

Prorroga prazo Programa de Recuperação Fiscal –REFIS III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Comple-

mentar nº 0115, de 18 de julho de 2017 – REFIS III, artigo 2º e parágrafo único,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 10 de novembro de 2017, a opção de adesão ao REFIS III pelos Contribuintes devedores à Fazenda Municipal deste Município, para pagamento dos seus débitos com reduções nas multas e juros decorrentes de créditos tributário cujos fatos geradores aconteceram até 28 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Único – A critério da Administração Fazendária a redução dos juros e multas pode ser dispensada, também, com base no artigo 7º,§5º, da Lei 951 de 30 de dezembro de 1997 – CTM.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2017.

Parnamirim/RN, 05 de Outubro de 2017.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIAS GACIV

PORTARIA Nº. 1.550, de 02 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1º. Nomear **MARCELO DE MELO NORONHA JÚNIOR**, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1.551, de 02 de outubro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 73, incisos VI e XII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto pelo art. 49, letra "b", combinado com o art. 83, item 7, letra "a", da Lei Complementar nº. 022, de 27 de fevereiro de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a prestação dos serviços municipais aos fundamentos basilares da eficiência, dando às comissões de licitação a operacionalidade compatível com as necessidades da Administração Pública;

CONSIDERANDO as sugestões oferecidas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para a melhoria dos serviços que lhe são inerentes,

RESOLVE:

1º. Designar o servidor **MARCELO DE MELO NORONHA JÚNIOR**, para a função de Membro, na Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEARH.

Art. 2º - Determinar que o mandato dos componentes da CPL/SEARH não excederá ao período de 01 (um) ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 1.554, de 02 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Exonerar **PAULO CÉSAR AGUIAR DE ALBUQUERQUE**, de exercer o cargo em comissão de Gestor de Equipamento Público

Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SETEL.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1.555, de 02 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1º. Nomear **WAGNEY MAIOTTI DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Equipamento Público Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SETEL.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

**EXTRATOS
SEARH**

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E IVONISE NÓBREGA DA SILVA

OBJETO: Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o contrato de locação do imóvel situado na Avenida Brigadeiro Souto, 260, Boa Esperança - Parnamirim/RN, destinado ao funcionamento do Arquivo Geral da Prefeitura.

VIGÊNCIA: de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666 de 21.06.93 e aprovação da Procuradoria-Geral do Município, conforme documentação que instrui o processo nº 364261/2016.

Parnamirim/RN, 26 de dezembro de 2016.

Pela Contratante: **FRANCISCO DAS CHAGAS RPDRIQUES DE SOUSA**, Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos; pela Contratada: **IVONISE NÓBREGA DA SILVA**.

**EXTRATOS
SETEL**

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2017 – CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer / R P DAMASIO ME - **OBJETO:** Aquisição de serviço de arbitragem para atender as necessidades dos 1º Jogos da Juventude Escolar de Parnamirim – JUVEP’S/2017 constantes na Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico Presencial n° 13/2017 – Departamento de Material e Patrimônio - UFRN, na condição de órgão carona. - **VALOR:** R\$ 98.762,00 (noventa e oito mil setecentos e sessenta e dois reais) - **RECURSOS:** 101 Recursos Próprios; Dotação Orçamentária: 02131 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – 27.813.026.2024 **PROMOÇÃO DE JOGOS ESCOLARES;** Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico n° 13/2017 - Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 26 de setembro de 2017.

RICARDO WAGNER MARTINS CRUZ
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**EXTRATOS
CÂMARA**

EXTRATOS

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N.º 135/2017 - CONTRATANTES: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL - CNPJ n.º 28.196.889/0001-43, OBJETO:** Contratação de empresa de seguro contra acidentes para atender aos estagiários pertencentes ao quadro da Câmara Municipal de Parnamirim/RN – Valor Global: R\$ 1.602,72 (Um Mil, Seiscentos e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos) - **RECURSOS:** 01.031.001.2011 – Manutenção e Funcionamento da Unidade, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 101 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Parnamirim/RN, 21 de agosto de 2017.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Presidente.

**Programa
Crack,
é possível
vencer**

Enfrentar o crack. Compromisso de todos.

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA



Fique Sabendo



**Gestante, você já fez
o teste de hepatite B,
no pré-natal?**

***Hepatite B.
SEM PERCEBER,
VOCÊ PODE TER.***

Faça o teste e vacine-se

A **hepatite B** é uma doença grave, sem perceber, você pode ter e passar para o seu bebê. Não corra riscos. **Procure uma unidade de saúde, faça o teste de hepatite B no pré-natal e tome as três doses da vacina para garantir a imunidade.** Vacine também seu bebê ainda na maternidade.

Aproveite o pré-natal e faça também os testes de sífilis e HIV. É um direito seu assegurado pelo SUS.



JULIANO/2013

Melhorar sua vida, nosso compromisso.

DISQUE SAÚDE
136
Ouvidoria Geral do SUS
www.saude.gov.br



Ministério da
Saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA